



CONTRATO Nº 121/2025 - PMC
PROCESSO Nº 325/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE COLINAS E A
EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001 - 25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95, e a empresa **C. EDUARDO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho nº 42 – Bairro Vila Damasceno – Colinas - MA, neste ato representada pelo seu Carlos Eduardo da Silva Rg nº 27123402004-8, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 034/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 325/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Dia do Católico Colinense)** , Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 213.306,00 (duzentos e treze mil trezentos e seis reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - I SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas aguas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Serviços Próprios	diária	1	R\$10.764,00	R\$10.764,00
Valor Total do Lote						R\$10.764,00

LOTE - II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024
Fls.: _____
Rub.: _____

5	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl vl3600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviços Próprios	UND	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	Serviços Próprios	UND	1	R\$11.300,00	R\$11.300,00
Valor Total do Lote						R\$23.300,00

LOTE - III LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	Serviços Próprios	UND	1	R\$6.727,27	R\$6.727,27
Valor Total do Lote						R\$6.727,27

LOTE - IV LOCAÇÃO DE CAMARIM E ESTRUTURA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	Serviços Próprios	UND	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Valor Total do Lote						R\$6.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						

LOTE - VI LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Serviços Próprios	UND	1	R\$7.764,73	R\$7.764,73
Valor Total do Lote						R\$7.764,73

LOTE - VII LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------



20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	Serviços Próprios	UND	10	R\$375,00	R\$3.750,00
Valor Total do Lote						R\$3.750,00

LOTE - XII BANDAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertório musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada . UND Show.	Serviços Próprios	UND	1	R\$155.000,00	R\$155.000,00
Valor Total do Lote						R\$155.000,00
Valor Total						R\$213.306,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1339204732077	FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICA-CULTURAL
33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 14 de julho de 2025.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE

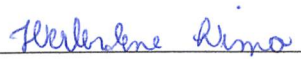
C. EDUARDO DA
SILVA:19587452000140

Assinado de forma digital por C.
EDUARDO DA SILVA:19587452000140
Dados: 2025.07.14 12:19:47 -03'00'

Carlos Eduardo da Silva
Rg nº 27123402004-8
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 

CPF: 056.612.383-55

CPF: 026.134.413-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios para suprimento da frota de veículos. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 34/2024. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e IRMAOS BRANDAO LTDA. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 19.587.452/0001-40. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 213.306,00 (duzentos e treze mil trezentos e seis reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/07/2025 a 14/07/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e C. EDUARDO DA SILVA, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/07/2025.

Colinas-MA, 14 de Julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3e0fcf5539ac629ef9e3dcd5c26eb37

PORTARIA Nº 187 DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 187 DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Carolina - MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e: **Considerando** a Lei Municipal n. 597 de 28 de maio de 2019, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN** do Município de Carolina - MA, conforme segue:

I - Representação da Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Sandra Regina dos Santos Carvalho
- **Suplente:** Elisregina dos Santos Carvalho

II - Representação da Secretaria de Desenvolvimento Social

- **Titular:** Iracélia Leal Ferreira Espírito Santo
- **Suplente:** Diego de Sousa Miranda

III - Representação da Secretaria de Agricultura

- **Titular:** Ronaldo Silva Sousa
- **Suplente:** Glenda Menezes Cunha

IV - Representação da Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Gilliard Silva Oliveira
- **Suplente:** Laryssa Silva

Art. 2º. A CAISAN Municipal terá por finalidade promover a articulação intersetorial de políticas públicas para garantir o direito humano à alimentação adequada no território municipal, conforme as diretrizes e objetivos do SISAN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2025.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 40a5db199237789765d862f304be4d8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Dia do Católico Colinense. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 34/2024. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e C. EDUARDO DA SILVA - ME (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 19.587.452/0001-40. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 213.306,00 (duzentos e treze mil trezentos e seis reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/07/2025 a 14/07/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e Carlos Eduardo da Silva, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/07/2025.

Colinas - MA, 14 de Julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e2dd63ae4134d8d04a529ba6c0b1f93c1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de construção de 02 (duas) Subestações de energia elétrica no Município de Colinas MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, **CONTRATADA** DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.292.364/0001-50, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 005/2025, Valor R\$: 122.247,80 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 14 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5a7992ce14ca30b445e57bbf2bee6802

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e assessoria ambiental desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de plano de recuperação de Área Degradada - PRAD, na área do atual lixão no município de Colinas/MA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, **CONTRATADA** VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.194.635/0001-90, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 007/2025, Valor R\$: 56.000,00

